



Município de Lacerdópolis

DECRETO Nº 35 DE 19 DE MAIO DE 2020

PUBLICADO SITE

“Dispõe sobre a revogação de processo de licitação”.

PUBLICADO DOM

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais ns. 507, 509, 515, 525, 535 e seguintes, todos do ano 2020, os quais tratam, entre outras, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 562 de 17 de abril de 2020, no qual o Governo do Estado declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decretos Municipais 16, 17, 19, 20 e 23, todos do ano 2020, os quais tratam, entre outras, das medidas para enfrentamento no âmbito municipal da



Município de Lacerdópolis

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a obra de que trata o processo licitatório abaixo especificado não se caracteriza como emergencial ou urgente, podendo, bem por isso, esperar, até porque a estrutura atual do Prédio da Prefeitura, apesar de antiga e com pequenos e pontuais problemas, não oferece risco aos servidores e transeuntes;

CONSIDERANDO que o valor inicial da licitação é de grande vulto para os cofres públicos, ultrapassando as cifras de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

CONSIDERANDO que o Município de Lacerdópolis, assim como outros entes federados, pode ser obrigado futuramente a destinar e realocar recursos financeiros à saúde para enfrentar o novo Coronavírus (COVID-19), seja através de tratamentos de pacientes infectados, repasses a hospitais e entidades similares, para aquisição de equipamentos e insumos, etc.;

CONSIDERANDO que há recomendação dos órgãos de controle no sentido de economizar em virtude da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as Súmulas 346 (“*A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*”) e 473 (“*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*”) do Supremo Tribunal Federal (STF);

CONSIDERANDO o art. 49 da Lei 8.666/93 (*a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado*);

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o processo de licitação n. 09/2020, edital de tomada de preços n. 04/2020, emitido em 27/02/2020, que tem por objeto a contratação, com recursos próprios



Município de Lacerdópolis

e/ou vinculados, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras e da Secretaria Municipal de Administração de Lacerdópolis, de empresa especializada para prestação de serviços e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a reforma, ampliação e adequação à acessibilidade do prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua 31 de Março, n. 1050, Centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, no valor global e máximo de R\$ 1.171.938,92 (um milhão, cento e setenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme documentos que fazem parte integrante do edital.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do prefeito de Lacerdópolis/SC, 19 de maio de 2020.

SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito de Lacerdópolis